

LEI MUNICIPAL Nº 1076/2015

DATA: 01 DE JULHO 2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO PARA OS VENCEDORES DE TORNEIOS LEITEIROS A SER REALIZADOS NA EXPOTAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a despendar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como premiação aos vencedores de Torneios Leiteiros, a serem realizados no Parque de Exposição Reinaldo Tirloni, durante a Expotapurah de cada ano respectivamente.

Art. 2º. A premiação aos vencedores, que serão julgados seguindo critérios e regulamento elaborado pela Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo, será distribuída da seguinte forma:

§1º. Na categoria holandesa, gir, girolanda e jersolanda:

I – 1º lugar R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – 2º lugar R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

III – 3º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§2º. Na categoria jersey:

I – 1º lugar R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – 2º lugar R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

III – 3º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 3º. Na categoria melhor ordenhador:

I – 1º lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

§ 4º. Na categoria melhor queijo colonial:

I – 1º lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação para pagamento da presente despesa.

Códigos	Descrição	Valores
07	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	
005	Departamento de Desenvolvimento Rural	
20	Agricultura	
602	Promoção da Produção Animal	
0239	Ações de Desenvolvimento Rural.	
2113	Manutenção de Práticas Esportivas e Competições	
3.3.90.31.00.00	– Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.	5.000,00
Soma das dotações do Projeto/Atividades R\$ 5.000,00		

Art. 4º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão anulados o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** das dotações relacionadas a seguir, Conforme o parágrafo III do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Códigos	Descrição	Valores
07	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	
003	FMT – Fundo Municipal de Trânsito	
15	Urbanismo	
181	Policiamento	
0231	Melhoria da Mobilidade Urbana – Eficiência no Trânsito	
2084	Manutenção e Encarg Impl. Guarda Mun. de Trânsito-FMT	
3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo	5.000,00
Soma das dotações do Projeto/Atividades R\$ 5.000,00		

Art. 5º. Fica autorizada a atualização do PPA-2014/2017, LDO-2015 e inclusão na LOA-2015, conforme determina o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Para os exercícios seguintes fica autorizado o ingresso no PPA, LDO e LOA a respectiva dotação descrita no artigo 3º desta lei.

Art. 6º. Fica autorizado o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a reajustar os valores da premiação de que trata o artigo 2º, em 10% (dez por cento) anualmente, caso haja interesse e disponibilidade financeira

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. **CUMPRA-SE.**

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal